



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 8 /AT/DGA/410/2023**

**Assunto: Vigência do novo Regulamento do Código do Imposto sobre Consumos Específicos**

Havendo pertinência de regulamentar o Código do Imposto sobre Consumos Específicos, aprovado pela Lei nº 19/2022, de 29 de Dezembro, para os devidos e imediatos efeitos, comunica-se à todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, MCNet, Agentes Económicos e demais interessados que entrou em vigor, a data da sua publicação, o **Decreto nº 36/2023, de 27 de Junho, que aprova o Regulamento do Código do Imposto sobre Consumos Específicos**, publicado no Boletim da República I Série – Número 122 e revoga, por conseguinte, o Decreto nº 75/2019, de 16 de Setembro.

Deste modo, instrui-se às Áreas Operativas das Alfândegas (Fronteiras, Secretarias de Despacho, Terminais, Unidades de Visitas e Controlo, e outros) para a devida apropriação, por forma a se assegurar a sua correcta implementação e esclarecimento, cabal e/ou pontual, de preocupações das entidades interessadas.

**Cumpra-se!**

Direcção Geral das Alfândegas, aos 12 de Agosto de 2023.

**O Director Geral**

**Taurai Inácio Tsama**

**/Comissário Geral Aduaneiro Principal/**